



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP: 07700-210
Centro - Caieiras/SP | (11) 4445-9200
www.caieiras.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO - SIMPLIFICADO EDITAL 001/2021

O MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, torna público, na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal, considerando a Lei Federal n.º 173/2020 e da Lei Municipal n.º 3.149, de 05 de dezembro de 2001, que autoriza a contratação de mão-de-obra por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, que realizará Processo Seletivo Simplificado com o objetivo de recrutar profissionais para apoio as equipes, visando às contratações necessárias a municipalidade, cuja contratação por tempo determinado será realizada pelo Regime Jurídico Administrativo, para o desempenho temporário dos empregos constantes na tabela de empregos do Anexo I deste Edital, os quais serão regidos pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

O Processo seletivo reger-se-á pelas presentes Instruções Especiais e Anexos, que ficam fazendo parte integrante deste edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de Comissão Organizadora em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado será para Contratação Imediata por tempo determinado, visando às contratações necessárias a municipalidade, tratando-se de contrato temporário de trabalho, com prazo determinado, de acordo com a natureza do pedido, e que pode ser rescindido a qualquer momento.

1.2.1. O Processo Seletivo Simplificado, a título emergencial, para fins de convocação, terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da municipalidade.

1.2.2. O prazo do contrato será de 06(seis) meses podendo ser prorrogado uma única vez por igual período e poderá ser rescindido a qualquer tempo, havendo interesse da Administração Pública na rescisão antecipada do contrato.

1.3. A descrição dos empregos será obtida no Anexo I, deste Edital.

1.4. Os empregos, os códigos dos empregos, escolaridade/requisito exigidos, vagas existentes, carga horária semanal, salário e a taxa da inscrição, estão estabelecidos nas tabelas especificadas a seguir:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP: 07700-210
Centro - Caieiras/SP | (11) 4445-9200
www.caieiras.sp.gov.br

Item	Cargo	Descrição	Pré-requisitos	Quantidade de profissionais	Carga horária semanal	Valor Salarial
01	Agente Técnico de Vigilância em Saúde - Médico Veterinário	Anexo 1	- Graduação em Medicina Veterinária completo com registro em conselho de classe ativo - Pós Graduação em Saúde Coletiva ou Vigilância em Saúde e/ou experiência comprovada em Vigilância em Saúde (tempo de experiência). - Experiência em realização de cirurgias (castração);	02	12hs	R\$ 3.697,34
02	Agente Técnico de Vigilância em Saúde - Arquiteto	Anexo 1	- Graduação em Arquitetura completa com registro em conselho de classe ativo - Pós Graduação em Saúde Coletiva ou Vigilância	01	30hs	R\$ 3.697,34



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP: 07700-210
Centro - Caieiras/SP | (11) 4445-9200
www.caieiras.sp.gov.br

			em Saúde e/ou experiência comprovada em Vigilância em Saúde (tempo de experiência)			
03	Agente Técnico de Vigilância em Saúde - Farmacêutico	Anexo 1	- Graduação em Farmácia e Bioquímica completa com registro em conselho de classe ativo - Pós Graduação em Saúde Coletiva ou Vigilância em Saúde e/ou experiência comprovada em Vigilância em Saúde (tempo de experiência)	01	30hs ou 40hs	R\$ 2.954,34 ou R\$ 3.697,34
04	Auxiliar Administrativo em Vigilância em Saúde – Nível Médio	Anexo 1	- Ensino Médio Completo; - Curso na área de Saúde Coletiva e/ou experiência comprovada em Vigilância em Saúde (tempo de experiência) - Possuir conhecimento	03	40hs	R\$ 2.277,24



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP: 07700-210
Centro - Caieiras/SP | (11) 4445-9200
www.caieiras.sp.gov.br

			no pacote Office (importante Word/Excel e Power Point).			
--	--	--	---	--	--	--

Observação:

1. Terão direito ao benefício da cesta básica, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 5.188 de 05 de Junho de 2.019;
2. Terão direito a VALE TRANSPORTE de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 5.188 de 05 de Junho de 2.019,
3. Para todos os cargos as JORNADAS DE TRABALHO serão cumpridas em escala fixa (diurna ou noturna) ou de revezamento, de acordo com as necessidades do setor.

II – DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será realizado mediante Avaliação Curricular dos candidatos inscritos, entrevista e o preenchimento dos requisitos legais da profissão, de caráter classificatório.

2.2. Todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados oficialmente por meio de Editais afixados no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, situado na Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207, Centro, Caieiras, SP, CEP 07700-210, Segundo Andar, Sala 05 e publicados na Imprensa Oficial do Município e em caráter informativo no site: www.caieiras.sp.gov.br.

III – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas Constitucionais;
- b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) No caso do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP: 07700-210
Centro - Caieiras/SP | (11) 4445-9200
www.caieiras.sp.gov.br

- f) Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para a Função, conforme especificado no Item 1.2, Capítulo I.
- g) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo;
- h) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei n.º 11.343 de 23 de Agosto de 2.006;
- i) Não registrar antecedentes criminais;
- j) Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício da Função; e
- l) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade superior a sessenta anos, tendo em vista as orientações da Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, diante o momento de estado de emergência em saúde.

3.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos que possuem as condições para inscrição especificadas no item 3.1. deste, será solicitado por ocasião da convocação que antecede a contratação.

3.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para se inscrever o interessado deverá enviar e-mail para saude@caieiras.sp.gov.br contendo no corpo do e-mail, Nome, RG, CPF, Endereço, telefone, anexando obrigatoriamente ao e-mail: o currículo que detenha relação de experiência funcional anterior com datas de admissão e demissão, dados da escolaridade detida, certidão que comprove o tempo de registro profissional e todos os documentos hábeis que comprovem as informações prestadas, ou entregues pessoalmente no Departamento de RH na Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207, Centro, Caieiras, SP, CEP 07700-210, Segundo Andar, Sala 05, no período de 26/02/2021 à 26/04/2021, ou até o preenchimento das vagas deste processo seletivo, os quais serão analisados pela Comissão Organizadora.

4.2. Os Certificados, Diplomas, CNH, entre outros, originais, declarados nos Currículos e anexados ao e-mail, serão apresentados e comprovados no ato da contratação.

V – DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP: 07700-210
Centro - Caieiras/SP | (11) 4445-9200
www.caieiras.sp.gov.br

5.1. Aos candidatos inscritos serão atribuídos até o máximo de 100 (cem) pontos na Avaliação Curricular, a serem pontuados conforme especificados na tabela a seguir:

Agente Técnico de Vigilância em Saúde – Nível Superior		
Tabela de Pontuação para avaliação curricular		
Comprovações para avaliação curricular	Pontuação	
	Valor Unitário	Valor Máximo
- Pós Graduação na área	05 pontos	10 pontos
- Experiência comprovada na área por meios de CTPS, contrato de trabalho, Declaração de Empregador, Certidão, outros meios legais.	05 pontos a cada ano comprovado	60 pontos

Pontuação para entrevista

Entrevista	Valor Unitário
- Capacidade de expor de maneira clara, objetiva e consistente seu objetivo	05 pontos
- Demonstração de disponibilidade de horários	05 pontos
- Motivação para candidatar-se à vaga	05 pontos
- Conhecimento sobre os conteúdos da área	05 pontos
- Conhecimento sobre Administração Pública e o papel do servidor público	05 pontos
- Disponibilidade Imediata	05 pontos

5.2. Todos os currículos, desde que possuam os requisitos mínimos, serão aceitos, porém classificados conforme pontuação na Avaliação Curricular.

5.3. A Administração Pública poderá rescindir o contrato de trabalho se o candidato não atender aos requisitos internos da Secretaria Municipal de Saúde, ou se o candidato vier a ter que se afastar do trabalho.

VI – DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP: 07700-210

Centro - Caieiras/SP | (11) 4445-9200

www.caieiras.sp.gov.br

6.1. A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos na Avaliação Curricular e Entrevista.

6.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação por função.

6.3. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que apresentar maior tempo de experiência em Órgão Público, comprovada por meios de contrato de trabalho, Certidão ou outros meios legais.

6.3.1. Constatando a continuidade de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que apresentar maior idade.

6.4. As entrevistas poderão ocorrer presencialmente ou a distância devido a necessidade de adequação dos protocolos seguros devido a pandemia do Covid-19;

6.5. O resultado do Processo Seletivo Simplificado, contendo a classificação final, estará disponível:

a) Em listagem afixada no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, nos dias úteis, das 10 às 16 horas, em publicação na Imprensa Oficial do Município e no site www.caieiras.sp.gov.br.

VII – DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Decidida a seleção, a Comissão Organizadora encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal, para análise e homologação do resultado e contratação, obedecendo a ordem de classificação.

VIII – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município, onde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá comprovar/apresentar a seguinte documentação: carteira de trabalho, certidão de nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 01 (uma) foto 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública), CPF, Comprovantes de escolaridade, Diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar de conclusão do Nível Superior, quando exigido, Carteira Nacional de Habilitação, Certidão de Nascimento dos filhos, com idade inferior a 18 (dezoito) anos,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP: 07700-210
Centro - Caieiras/SP | (11) 4445-9200
www.caieiras.sp.gov.br

salvo se inválido, Resultado de Antecedentes Criminais, Certidão de Distribuições Criminais – Ações Criminais, Certidão de Distribuições Criminais – Execuções Criminais, comprovante de endereço atualizado em seu nome e número de conta corrente do Banco Bradesco. Qualificação Cadastral eSocial e Extrato Previdenciário (site meu INSS). Declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei. Para candidato que já tenha sido servidor em qualquer órgão público, será exigido a comprovação de que não está impedido de exercer função pública.

8.2. Caso haja necessidade o Município de Caieiras poderá solicitar outros documentos complementares.

8.3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito a contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação.

8.4. A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração ao chamamento do candidato seguinte da lista final de classificação.

8.5. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames e/ou a apresentação de laudos específicos, conforme a natureza do cargo, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

8.6. As decisões do serviço médico da Prefeitura do Município de Caieiras, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá nenhum recurso.

8.7. Não serão aceitos quaisquer tipos de protocolos no ato da contratação ou cópias dos documentos exigidos.

8.8. O não comparecimento no prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável do Processo Seletivo Simplificado.

GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI

Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP: 07700-210
Centro - Caieiras/SP | (11) 4445-9200
www.caieiras.sp.gov.br

ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Agente Técnico de Vigilância em Saúde - Veterinário

- Gerenciar políticas públicas de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde;
- Implantar programas municipais, estaduais ou federais em Vigilância em Saúde;
- Assessorar gestores na condução de políticas de Vigilância em Saúde;
- Emitir pareceres e laudos;
- Promover a capacitação dos recursos humanos em Vigilância em Saúde;
- Promover programa educativo para a comunidade com vistas à prevenção aos agravos e doenças; - -
- Conhecer a legislação da área e propor atualizações, assim como novas legislações, no âmbito de sua competência;
- Planejar e executar a gestão e as ações de redução de fatores de risco à saúde;
- Planejar e gerenciar ações de campo;
- Responsabilizar-se pelo uso de produtos químicos e o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- Analisar dados coletados, avaliar e recomendar as medidas preventivas e corretivas;
- Desenvolver atividades de educação em saúde;
- Desenvolver projetos e programas técnicos;
- Atuar no Castramóvel realizando atendimentos, triagem e cirurgias na castração de animais;
- Ser RT quando indicado;
- Assumir Gestão de Contrato quando indicado pela Chefia;
- Realizar ações e serviços de vigilância das populações de animais de relevância para a saúde pública, com o objetivo de identificar oportuna e precocemente o risco, e assim, prevenir e monitorar as zoonoses e os acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos;
- Colaborar na orientação, coordenação, planejamento e gerenciamento dos programas de vigilância e controle de zoonoses, roedores e vetores e de agravos ocasionados por animais peçonhentos;
- Desenvolver projetos, programas e ações de educação em saúde e mobilização social, destinados aos cidadãos e relacionados à promoção, prevenção e proteção da saúde e dos agravos ocasionados por animais;
- Garantir a profilaxia e imunoprofilaxia dos animais albergados e a higiene das instalações e utensílios com protocolos específicos;
- Dar suporte no canil municipal;
- Fazer cumprir todos os atos que impliquem a adequação quanto ao manejo da captura e apreensão dos animais de interesse à saúde pública;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP: 07700-210
Centro - Caieiras/SP | (11) 4445-9200
www.caieiras.sp.gov.br

- Garantir o pleno controle do fluxo de entrada e saída de animais na UVZ, devendo ser os mesmos registrados, com controle e manejo de sanidade dos animais;
- Garantir a avaliação clínica de todos os animais que ingressam e a quarentena/ isolamento quando necessário;
- Orientar sobre incidências e prevalências de zoonoses e procedimentos de saúde pública e animal a serem adotados;
- Notificar compulsoriamente as autoridades sanitárias sobre a ocorrência de enfermidades zoonóticas e agravos, diagnosticados por profissionais qualificados acompanhados pelo seu laudo técnico ou por outro profissional designado para o assunto específico;
- Atentar para que o setor onde exerce sua função possua formulários de serviços que propiciem segurança e garantia a ele e a seus usuários, tais como: termo de compromisso de doação; termo de compromisso de adoção; termos de recusas; termos de responsabilidade; termos de consentimentos; fichas cadastrais; recibos de pagamento; prontuários e outros;
- Garantir que os medicamentos controlados fiquem em lugar seguro, em armário fechado à chave e devidamente registrados, em livros ou similares, com o controle de uso e sua destinação, assim como as respectivas receitas;
- Garantir que o acondicionamento, manutenção e armazenamento de vacinas e antígenos, seja controlado rigorosamente, mantendo as condições de temperatura dos refrigeradores de acordo com as normas técnicas de rede de frio e com seus devidos registros realizados e mantidos arquivados;
- Manter o controle de estoque de medicamentos de uso veterinário com seus devidos registros e controles;
- Desenvolver ações no que diz respeito à higiene do ambiente, separação, destinação dos resíduos sólidos de saúde e estocagem dos insumos, estabelecendo um Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS);
- Garantir a observância dos direitos dos animais e do seu bem-estar; na aplicação dos procedimentos e métodos de eutanásia, atender o que prevê a Resolução CFMV nº 1000/2012 ou outras que venham a substituí-la;
- Promover a capacitação dos funcionários quanto aos cuidados de manejo e aplicação de inseticidas, raticidas e/ou outros produtos, e seu efeito no meio ambiente, evitando danos à natureza, aos animais e às pessoas; conhecer o mecanismo de ação dos produtos químicos sobre as pragas e vetores, assim como sua toxicidade;
- Conhecer o ciclo de vida das pragas e vetores a serem combatidos, assim como a participação, quando o caso, destes nos ciclos de transmissão das zoonoses;
- Conhecer e orientar sobre o poder residual e toxicidade dos produtos utilizados;
- Garantir a utilização de produtos com prazo de validade adequado;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP: 07700-210
Centro - Caieiras/SP | (11) 4445-9200
www.caieiras.sp.gov.br

- Fazer cumprir todas as normas de segurança e biossegurança dos trabalhadores e de seus equipamentos, orientando com relação às doenças e agravos relacionados ao trabalho;
- Estar ciente e cumprir a legislação pertinente em vigilância em saúde e sanidade animal na sua área de atuação especificamente;
- Desenvolver atividades de educação em saúde; conhecer, orientar e propor atualização da legislação relacionada à área.
- Realizar a elaboração de Programas e Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's);
- Elaborar e garantir regras e procedimentos visando a biossegurança; garantir a segurança dos funcionários através de treinamentos, condutas e uso de equipamentos de proteção individual;
- Garantir o controle de segurança de contaminação por fatores externos;
- Elaborar procedimentos que evitem a contaminação cruzada nas instalações (higienização, vazios sanitários, ventilação);
- Garantir a sanidade, a alimentação, o bem-estar, e a segurança dos animais alojados;
- Elaborar regras, condutas, pareceres e laudos e conhecer a legislação pertinente vigente nas zoonoses.
- Orientar o cliente ou o responsável pelas pessoas que habitam o local que será desinsetizado e/ou desratizado, sobre os riscos resultantes da aplicação e os cuidados que devem tomar em casos de acidentes;
- Realizar vistorias e possuir portaria quando designado;
- Orientar quanto ao manejo ambiental relacionado às pragas e vetores identificados no ambiente a ser controlado;
- Elaborar e encaminhar o PGRSS junto ao órgão ambiental;
- Conhecer os procedimentos técnicos e administrativos para licenciamento ambiental do estabelecimento gerador de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS);
- Estabelecer programa integrado de controle de vetores e roedores, bem como de animais sinantrópicos;
- Permitir a utilização somente de produtos aprovados pelo Ministério da Saúde e orientar o proprietário da empresa sobre as consequências do uso de produtos não aprovados;
- Ter conhecimento dos aspectos técnicos e legais a que estão sujeitos os estabelecimentos geradores de resíduos dos serviços da saúde, especialmente quanto aos Regulamentos e Normas que envolvam a atividade e Legislação da Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária e órgãos de meio ambiente nas três esferas (Federal, Estadual e Municipal).
- Realizar ações compartilhadas nos territórios de sua responsabilidade, desenvolvidas de forma articulada com as equipes ESF;
- Promover discussões de casos específicos com as equipes ESF;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP: 07700-210
Centro - Caieiras/SP | (11) 4445-9200
www.caieiras.sp.gov.br

- Identificar as emergências epidemiológicas, de modo contínuo e sistemático, principalmente aquelas de potencial zoonótico, dentre outras, e de importância para a saúde pública;
- Executar as medidas de fiscalização, de defesa sanitária animal e de vigilância sanitária animal;
- Determinar o isolamento ou a interdição de estabelecimentos ou áreas, em face de suspeita ou de ocorrência de doenças, bem como quando estiverem presentes animais sem comprovação de origem por documentação oficial vigente ou outros indícios de risco sanitário;
- Fiscalizar o trânsito de animais de peculiar interesse, seus produtos, subprodutos e resíduos, bem como aplicar sanções cabíveis em casos de inconformidades;
- Determinar o sacrifício sanitário ou abate sanitário de animais e demais medidas profiláticas pertinentes;
- Determinar a destruição ou destinação condicionada de produtos e de subprodutos de origem animal e outros bens, como medidas de defesa sanitária animal;
- Notificar a ocorrência ou a suspeita de doença de peculiar interesse ou de notificação compulsória, conforme determina Organização Mundial de Saúde Animal e a Organização Mundial de Saúde;
- Planejar, coordenar, executar e gerenciar as atividades de fiscalização, de vigilância epidemiológica, de defesa sanitária animal e de auditorias;
- Emitir certificados sanitários para os estabelecimentos de acordo com a legislação em vigor;
- Realizar o controle da vacinação e da aplicação de insumos veterinários;
- Estabelecer normas técnicas para os fins de defesa sanitária animal;
- Elaborar e divulgar relatórios periódicos sobre as atividades executadas;
- Utilizar o sistema de informação indicado e participar das capacitações fornecidas, quando houver;
- Realizar atividades inerentes a função dentro da Vigilância em Saúde adicionais solicitadas pela SMS;

Agente Técnico de Vigilância em Saúde – Arquiteto

- Supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica quando solicitado;
- Coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação;
- Estudo de viabilidade técnica e ambiental;
- Assistência técnica, assessoria e consultoria;
- Vistoria sanitária com autuação quando designado, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem;
- Treinamento, ensino, pesquisa e extensão universitária;
- Desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP: 07700-210
Centro - Caieiras/SP | (11) 4445-9200
www.caieiras.sp.gov.br

- Produção e divulgação técnica especializada;
- Promover discussões de casos específicos com as equipes ESF;
- Gerenciar políticas públicas de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde;
- Realizar a elaboração de Programas e Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's);
- Realizar apoio ao LTA dentro das atribuições da Vigilância Sanitária;
- Dar suporte em vistorias e ações coletivas dentro do âmbito da SMS;
- elaborar e divulgar relatórios periódicos sobre as atividades executadas;
- Utilizar o sistema de informação indicado e participar das capacitações fornecidas, quando houver;
- Realizar atividades inerentes a função dentro da Vigilância em Saúde adicionais solicitadas pela SMS;

Agente Técnico de Vigilância em Saúde – Farmacêutico

- O farmacêutico com exercício nos Órgãos de Vigilância Sanitária deve estar inscrito no Conselho Regional de Farmácia da sua respectiva jurisdição, na forma do artigo 13 da Lei nº. 3.820, de 11 de novembro de 1.960;
- A fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica é de responsabilidade privativa do farmacêutico, devendo-se manter supervisão direta, não se permitindo delegação;
- É privativa do farmacêutico a fiscalização profissional, técnica e sanitária no tocante a:
 - a) Dispensação, fracionamento e manipulação de medicamentos magistrais, fórmulas magistrais e farmacopeicas;
 - b) manipulação e o fabrico dos medicamentos galênicos e das especialidades farmacêuticas;
 - c) estabelecimentos industriais farmacêuticos em que se fabriquem produtos que tenham indicações e/ou ações terapêuticas, anestésicos ou auxiliares de diagnóstico, ou capazes de criar dependência física ou psíquica;
 - d) órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se executem controle e/ou inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de produtos que tenham destinação terapêutica, anestésica ou auxiliar de diagnósticos ou capazes de determinar dependência física ou psíquica;
 - e) órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se pratiquem extração, purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal e mineral;
 - f) depósitos de produtos farmacêuticos de qualquer natureza; de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP: 07700-210
Centro - Caieiras/SP | (11) 4445-9200
www.caieiras.sp.gov.br

g) a elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionados com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica.

- Ao farmacêutico no exercício da fiscalização sanitária são garantidas as atribuições e prerrogativas do artigo 151 do Decreto Federal regulamentador nº. 79.094, de 05 de janeiro de 1977.

- O desenvolvimento das atividades do farmacêutico em Vigilância Sanitária encerrará ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, as quais deverão estar integradas aos processos de trabalho voltados ao controle de riscos relacionados aos produtos, serviços, vigilância ambiental e saúde do trabalhador.

- Desenvolver estratégias de comunicação e informação permanente com a sociedade, com abrangência inter e intrasetorial, incluindo usuários, setor regulado, gestores, profissionais de saúde e trabalhadores;

- Criar canais de comunicação com a sociedade, para disseminação de informações junto aos diversos segmentos da população;

- Capacitar conselheiros, gestores, profissionais de saúde e a população em geral, com vistas à criação de uma consciência sanitária;

- Desenvolver uma política de comunicação na perspectiva de ampliar e fortalecer o controle social e os movimentos populares, para divulgar instrumentos de defesa do cidadão, tais como, legislação sanitária, Código do Consumidor, boletins, informativos, alertas, palestras, cartilhas e outros;

- Promover campanhas educativas relacionadas à Vigilância Sanitária nos meios de comunicação e canais alternativos;

- Articular-se com as áreas da saúde e desenvolver estratégias de comunicação junto aos gestores, Secretárias de Governo, instituições de ensino, Conselhos, Comissões Técnicas e Instâncias Colegiadas do Sistema Único de Saúde (SUS), Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, para discutir a importância das ações de Vigilância Sanitária;

- Elaborar materiais educativos e informativos, estudos e pesquisas que promovam o conhecimento científico e tecnológico no âmbito da Vigilância Sanitária;

- Promover a produção, o acesso e o intercâmbio permanente de conhecimentos e práticas em Vigilância Sanitária;

- Coordenar e gerir sistemas de informação e bancos de dados de informações técnicas, científicas, regulatórias, legislativas e jurídicas para suporte às práticas do serviço e compartilhamento de informações relacionadas ao conhecimento técnico e científico em Vigilância Sanitária;

- Participar de ações e estratégias que promovam o uso racional de medicamentos e outras tecnologias em serviços de saúde;

- Planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações e atividades de Vigilância Sanitária quando solicitado;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP: 07700-210
Centro - Caieiras/SP | (11) 4445-9200
www.caieiras.sp.gov.br

- Articular e apoiar tecnicamente as ações de fortalecimento institucional, com a estruturação e organização dos serviços de Vigilância Sanitária;
- Manter atualizado o sistema de informações para subsidiar o planejamento e tomada de decisões em Vigilância Sanitária;
- Harmonizar procedimentos de rotinas e identificação de ferramentas visando o melhor desempenho das ações;
- Elaborar e divulgar relatórios periódicos sobre as atividades executadas;
- Utilizar o sistema de informação indicado e participar das capacitações fornecidas, quando houver;
- Elaborar normas de procedimentos para o funcionamento dos serviços de saúde;
- Realizar o cumprimento adicional das atividades citadas na Resolução nº539 de 22/10/10 e suas atualizações;
- Realizar atividades inerentes a função dentro da Vigilância em Saúde adicionais solicitadas pela SMS;

Auxiliar Administrativo em Vigilância em Saúde – Nível Médio

- Realizar atividades administrativas e expediente;
- Atender telefone, receber e enviar e-mails;
- Preenchimento de formulários quando solicitado;
- Trâmite de correspondências e documentos;
- Recepção de usuários dos serviços da organização;
- Dar informações com humanização no cuidado a população;
- Tramitar processos no sistema sem papel;
- Controle de contratos e de notas fiscais (organização e tramite de encaminhamentos);
- Elaboração de ofícios e memorandos;
- Serviços auxiliares de controle de estoque (registros em sistemas);
- Elaboração da minuta de relatórios e controle de Recursos Humanos;
- Atualização de arquivos e cadastros de informações;
- Assessoramento de gestores com questões práticas da rotina de trabalho, como responder e-mails, controlar a folha de ponto dos funcionários, preparar documentos, prestar informações ao público etc.
- Apoio ao Programa Pró-água mediante capacitação;
- Apoio em atividades externas (Campanhas, vistoria sanitária) o que cabe a função de nível médio sempre que solicitado pela chefia imediata;
- Acesso e apoio ao Sivisa, quando necessário;
- Digitação em bancos de dados, quando solicitado pela chefia imediata;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP: 07700-210
Centro - Caieiras/SP | (11) 4445-9200
www.caieiras.sp.gov.br

- Realizar atividades inerentes a função dentro da Vigilância em Saúde adicionais solicitadas pela